



Crato
PREFEITURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2026, Edição nº 6036 - Crato/CE

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2026.

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 117/2026, de 31 de Agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6 da Lei Municipal Nº 4.365/2025 de 24/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.343.000,00 (DOIS MILHOES TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
02.01 - Gabinete do Prefeito			
04.122.0201.2.003	Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito		
0029	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	140.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			140.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			140.000,00
13.01 - Secretaria Municipal de Turismo			
23.122.1301.2.203	Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo		
2890	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
14.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB			
12.361.1402.2.084	FDB 70% - Valorização dos Profissionais do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL		
1138	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	500.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			500.000,00
12.365.1401.2.086	FDB 70% - Valorizacao dos Profissionais do Magisterio - ENSINO INFANTIL		
1190	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1542107000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União – VAAT	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			550.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.1501.2.110	Modernização e Fortalecimento da Centra de Abastecimento Farmaceutico - CAF		
1566	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	205.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			205.000,00
10.301.1501.2.098	Gestão e Ampliação do Programa Saude da Familia - Bloco de Atencao Basica		
1433	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	250.000,00
1435	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	387.000,00
1440	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	271.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			908.000,00
10.301.1503.2.096	Saude Bucal - Bloco de Atencao Basica		
1397	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado do Ceará Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 117/2026, de 31 de Agosto de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CREDITO (R\$)
10.302.1502.2.103	103	Gestao e Expansao da Atencao Ambulatoria I e Hospitalar - MAC	
1486	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	360.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			360.000,00
10.302.1502.2.105	105	Teto Municipal Rede Saude Mental	
1529	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	60.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.563.000,00
17.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos			
20.122.1701.2.151	151	Gestao Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Recursos Hídricos	
2026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			30.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			30.000,00
18.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
13.122.0021.2.162	162	Gestao e Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
2103	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			40.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			40.000,00
Total: (R\$)			2.343.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULACAO (R\$)
05.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
0501-04.121.0502.2.226	226	Programa de Governança	
3075	3.3.90.14.00	Diárias - Civil.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3076	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	44.000,00
3077	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3078	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	19.780,00
3079	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Juridica.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3080	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			98.780,00
0501-04.122.0501.2.013	013	Gestão Operacional, Funcionamento e Manutenção da Controladoria Geral	
0153	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0154	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0155	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0157	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0158	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0159	3.3.50.41.00	Contribuições.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 117/2026, de 31 de Agosto de 2026			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0160	3.3.50.43.00	- Subvenções Sociais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0161	3.3.90.08.00	- Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0164	3.3.90.31.00	- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0165	3.3.90.33.00	- Passagens e Despesas Com Locomoção.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0166	3.3.90.34.00	- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00
0169	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
0170	3.3.90.92.00	- Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00
0172	4.4.50.42.00	- Auxílios.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0173	4.4.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0174	4.4.90.40.00	- Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
0176	4.4.90.92.00	- Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			122.000,00
0501-04.122.0502.2.014	- Gestão Operacional, Funcionamento e Manutenção da Ouvidoria Geral		
0178	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
0501-04.124.0501.1.121	- Programa de Integridade		
3073	3.3.90.14.00	- Diárias - Civil.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3069	3.3.90.30.00	- Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	44.000,00
3070	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
3071	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3072	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3074	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			99.000,00
0501-04.124.0501.2.228	- Auditoria Interna Estratégica e Digital por Materialidade.		
3097	3.3.90.14.00	- Diárias - Civil.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	2.700,00
3092	3.3.90.30.00	- Material de Consumo.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
3093	3.3.90.36.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3094	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3095	3.3.90.40.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.500,00
3096	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			56.200,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 117/2026, de 31 de Agosto de 2026			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0501-04.124.0501.2.229	- Fortalecimento do Sistema de Controle Interno		
3100	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
0501-04.124.0501.2.230	- Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD		
3105	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.000,00
0501-04.124.0501.2.231	- Ouvidoria Itinerante, Transparência, Participação e Controle Social		
3110	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
0501-04.125.0502.2.227	- Programa de Proteção e Defesa do Consumidor Cratense - PROCON/Crato		
3081	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
3082	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3083	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.500,00
3084	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
3086	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		2.500,00
3085	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3087	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		45.000,00
3088	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3089	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.000,00
3090	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3091	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			138.000,00
0501-04.126.0502.1.120	- Aplicativo Crato Conectado		
3064	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3065	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
3066	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		13.890,00
3067	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
3068	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			53.890,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			610.870,00
08.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
0802-06.122.0802.2.042	- Gestao Administrativa do DEMUTRAN		
0485	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		36.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			36.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 117/2026, de 31 de Agosto de 2026			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			36.000,00
21.01 - Escola de Gestão Pública Municipal - EGPM			
2101-04.122.2101.2.191	Gestão Administrativa da Escola de Gestão Pública Municipal - EGPM		
2722	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
11.02 - FUNDAM - Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental			
1102-18.541.1101.2.172	Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental		
2250	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.000,00
23.01 - Fundacao Jose Alves de Figueiredo Filho			
2301-13.122.1801.2.183	Gestao Administrativa da Fundacao Jose Alves de Figueiredo Filho		
2318	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			4.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.000,00
09.02 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
0902-15.452.0901.2.051	Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Iluminacao Publica		
0780	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
16.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
1602-08.122.1601.2.125	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social		
2488	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1662000000	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	3.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.000,00
1602-08.122.1601.2.187	PROCADSUAS		
2576	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1662000000	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	27.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			27.000,00
1602-08.243.1601.2.128	Gestão da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
1780	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1662000000	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			35.000,00
15.02 - Fundo Municipal de Saúde			
1502-10.301.1501.2.093	Gestão Fortalecimento e Expansão da Atencao Basica de Saúde		
1346	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	4.000,00
1346	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	4.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			8.000,00
1502-10.301.1501.2.100	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
1466	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	8.820,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 117/2026, de 31 de Agosto de 2026			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			8.820,00
1502-10.301.1503.2.096	Saude Bucal - Bloco de Atencao Basica		
1400	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	2.000,00
1400	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1600000000	Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	3.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
1502-10.302.1502.2.112	Ações Permanentes de Enfrentamento a COVID 19 no SUS		
1592	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1602000000	Transf Fundo a F.de Rec. do SUS do G. Federal - Blc de Manut. das A. e Serv. Públicos de Saúde – Rec COVID-19 Bojo 21C0	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			26.820,00
08.04 - Fundo Municipal de Trânsito do Município de Crato			
0804-06.452.0802.2.040	Manutencao da Zona Azul		
0457	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			5.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito			
0201-04.091.0201.2.005	Revitalização e Controle da Legislação Municipal		
0058	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
0059	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0060	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0061	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3061	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
0062	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0063	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0064	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0065	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			37.000,00
0201-04.121.0201.2.008	Gerenciamento e Desenvolvimento Regionalizado		
0075	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00
0076	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00
0077	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			22.000,00
0201-04.122.0201.2.003	Gestao Administrativa da Chefia do Gabinete do Prefeito		
0030	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.800,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado do Ceará Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 117/2026, de 31 de Agosto de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0032	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
0034	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0035	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		17.600,00
0037	3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.900,00
0041	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0043	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		44.100,00
0044	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		52.000,00
0045	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0048	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0050	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		8.500,00
0052	4.4.30.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0053	4.4.50.42.00 - Auxílios.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		1.900,00
2378	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0055	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			159.800,00
0201-04.122.0201.2.004 - Incentivo Financeiro aos Jovens no Período do Serviço Militar Obrigatório no Tiro de Guerra – TG10.0			
0056	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		11.000,00
0057	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		11.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			22.000,00
0201-04.122.0201.2.007 - Parceria e Cooperacao Tecnica com Entidades Diversas			
0071	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.500,00
0072	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.500,00
0073	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.500,00
0074	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.500,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			22.000,00
0201-04.131.0201.2.006 - Festividades Cívicas e Cerimonial Oficial			
0066	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0067	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0068	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0069	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0070	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 117/2026, de 31 de Agosto de 2026			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			33.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			295.800,00
03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito			
0301-04.122.0301.2.009	Gestao Administrativa do Gabinete do Vice-Prefeito		
0078	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
0079	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
0080	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0081	3.3.50.41.00	Contribuições.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0082	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0083	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0084	3.3.90.14.00	Diárias - Civil.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00
0085	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
0086	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0087	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0088	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0089	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0090	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
2392	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais .	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0091	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0092	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
0093	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
0094	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			105.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			105.000,00
08.03 - Guarda Civil Municipal			
0803-06.181.0801.2.046	Gestão Administrativa e Fortalecimento da Guarda Civil Metropolitana do Crato		
0531	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.000,00
04.01 - Procuradoria Geral do Município			
0401-04.062.0401.2.011	Controle e Acompanhamento na Execução de Processos Judiciais		
0116	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
0117	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	15000000000	- Recursos não vinculados de Impostos	17.600,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado do Ceará Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 117/2026, de 31 de Agosto de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0118	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		8.500,00
0119	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0120	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			47.100,00
0401-04.122.0401.2.012 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			
0124	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		32.000,00
0125	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0127	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0129	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0130	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0131	3.3.50.41.00 - Contribuições.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0132	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0134	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0136	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0137	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0138	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
0139	3.3.90.35.00 - Serviços De Consultoria.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0140	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
0142	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
0144	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0145	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
0146	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0147	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
0149	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			133.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			180.100,00
19.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude			
1901-27.122.1901.2.166 - Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte			
2199	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	15000000000 - Recursos não vinculados de Impostos		70.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			70.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			70.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 117/2026, de 31 de Agosto de 2026			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
06.01 - Secretaria Municipal de Finanças			
0601-04.123.0601.2.020	Educação Fiscal		
0204	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	
	1753000000	- Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	20.000,00
0205	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1753000000	- Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	10.000,00
0206	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1753000000	- Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	20.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
0601-04.123.0601.2.024	Gestao de Ativos Financeiros		
0265	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
0601-04.123.0601.2.026	Gestao da Divida Ativa		
0288	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00
0289	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			9.000,00
0601-04.129.0601.2.022	Gestão das Atividades Fazendárias e Fiscais do Município		
0218	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0222	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
0223	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0225	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0226	3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0235	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	65.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			277.000,00
0601-04.129.0601.2.025	Gestao da Administracao Tributaria		
0274	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
0276	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			55.000,00
0601-04.129.0601.2.027	Adoção de Estratégias de Eficiência na Gestão de Receitas e Despesas		
0293	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
0601-28.846.0601.2.021	Encargos Especiais		
0207	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00
0208	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
0209	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
0210	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00
0211	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar .	
	1500000000	- Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 117/2026, de 31 de Agosto de 2026

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
3280	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
3279	3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		4.000,00
0212	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
0213	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			63.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			464.000,00
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0901-13.392.1801.1.033	Reforma e Revitalização do Centro Cultural do Araripe		
0650	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		44.410,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			44.410,00
0901-15.122.0901.2.049	Gestao Administrativa da Secretaria de Infraestrutura		
0717	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		35.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			35.000,00
0901-15.451.0901.1.004	Repasse ao Estado para Cumprimento de Contrapartida de Reformas Sociais		
0556	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
0557	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		13.000,00
0558	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		10.000,00
0559	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			83.000,00
0901-15.451.0901.1.007	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		
0570	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		6.000,00
0573	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1706000000 - Transferência Especial da União		60.000,00
0573	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.		
	1754000000 - Recursos de Operações de Crédito		50.000,00
0574	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			126.000,00
0901-15.451.0901.1.009	Reconstrução e Reforma da Pontes e de Passagens Molhadas		
0579	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		25.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			25.000,00
0901-15.451.0902.1.011	Construção e Reforma de Praças, Canteiros e Calçadas		
0590	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.		
	1701000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		10.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			323.410,00
07.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
0701-04.128.0701.2.031	Reestruturação do Programa Acolhe Servidor		
0352	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.		
	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos		3.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado do Ceará			
Prefeitura Municipal do Crato			
Decreto Orçamentário Nº 117/2026, de 31 de Agosto de 2026			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.000,00
0701-04.128.0701.2.035	Recrutamento, Formação e Valorização de Recursos Humanos		
0383	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.000,00
08.01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública			
0801-06.122.0801.2.037	Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública		
0411	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1752000000	Recursos Vinculados ao Trânsito	50.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
10.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Conservação			
1001-15.452.1001.2.053	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
0825	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			5.000,00
1001-17.122.1001.2.052	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
0809	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			3.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.000,00
13.01 - Secretaria Municipal de Turismo			
1301-23.122.1301.2.203	Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo		
2901	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	60.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			60.000,00
Total Anulação: (R\$)			2.343.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.			
Crato, 31 de Agosto de 2026			
ANDRE BARRETO ESMERALDO			
PREFEITO			
Página: 12 de 12			

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 118/2026 – GP CRATO-CE, 31 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Institui o Comitê de Seleção Independente de Avaliação do Programa ConectaClima Jovem da Prefeitura Municipal do Crato, define sua composição, competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a adesão do Município do Crato ao Fundo Global de Ação Climática para Jovens (Youth Climate Action Fund), iniciativa internacional apoiada pela Bloomberg Philanthropies;

CONSIDERANDO que o referido Fundo exige a constituição de um Comitê Independente para revisão e seleção das propostas apresentadas por jovens de 15 a 24 anos, por intermédio de entidades sem fins lucrativos, para recebimento de **microssubsídios**;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, isenção técnica, imparcialidade e independência na avaliação dos projetos submetidos;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação de representantes das esferas federal, estadual e municipal no processo de avaliação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Seleção Independente de Avaliação do Programa ConectaClima Jovem da Prefeitura Municipal do Crato, com a finalidade de analisar, avaliar e selecionar as propostas de projetos apresentadas por jovens, coletivos e organizações juvenis no âmbito do Programa.

§ 1º A atuação do Comitê dar-se-á em integração e observância às normas, procedimentos e competências da Comissão Permanente de Seleção instituída pelo Decreto Municipal nº 2605001/2017-GP.

§ 2º O Comitê exercerá suas atribuições com autonomia técnica, independência e imparcialidade.

Art. 2º O Comitê de Seleção Independente atuará de forma complementar e em estreita colaboração com a Comissão Permanente de Seleção, respeitadas as competências e os ritos estabelecidos pela legislação municipal.

§ 1º Compete à Comissão Permanente de Seleção acompanhar e supervisionar o processo seletivo, garantindo sua conformidade com o Decreto Municipal nº 2605001/2017-GP e demais normas aplicáveis, bem como proceder à homologação final do resultado.

§ 2º Compete exclusivamente ao Comitê de Seleção Independente a análise técnica, a avaliação e a classificação das propostas submetidas ao edital do Programa ConectaClima Jovem.

§ 3º A Comissão Gestora do Programa ConectaClima Jovem não participará do processo de avaliação e seleção das propostas, ressalvada a atuação de **representante da Comissão Gestora** na apresentação formal das propostas ao Comitê, quando solicitado.

Art. 3º Compete ao Comitê de Seleção Independente:

I – na fase de análise e seleção:

- receber as propostas inscritas no edital, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção;
- analisar as propostas com base exclusivamente nos critérios técnicos previamente estabelecidos e publicados no edital;
- atribuir pontuação e classificação às propostas, de acordo com os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório;
- emitir parecer técnico fundamentado para cada proposta avaliada;
- encaminhar o resultado da avaliação à Comissão Permanente de Seleção para validação e homologação.

II – na fase recursal:

- analisar os recursos interpostos pelos proponentes contra o resultado técnico da avaliação;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

b) emitir decisão fundamentada sobre os recursos apresentados.

Art. 4º O Comitê de Seleção Independente do Programa ConectaClima Jovem será composto por:

I – 1 (um) Analista Ambiental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

II – 1 (um) Coordenador(a) Regional do Projeto AJA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMA/CE; e

III – 1 (um) membro do Conselho Municipal de Juventude.

§ 1º Os membros exercerão suas funções a título gratuito, considerando-se o desempenho de suas atribuições como prestação de serviço público relevante.

§ 2º Em caso de impedimento, vacância ou renúncia, **será solicitada à instituição ou ao colegiado representado a indicação de novo membro** para completar o mandato.

§ 3º O mandato dos membros terá duração de 3 (três) meses, podendo ser renovado por igual período.

§ 4º A composição tripartite, com representantes das esferas federal, estadual e municipal, assegura pluralidade de perspectivas e independência ao processo seletivo.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á conforme o cronograma estabelecido no edital do Programa ConectaClima Jovem e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência da Comissão Permanente de Seleção ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º É vedado aos membros do Comitê:

I – participar da avaliação de propostas nas quais possuam interesse direto ou indireto;

II – manter contato com os proponentes acerca do mérito das propostas durante o período de avaliação;

III – divulgar informações sigilosas sobre as propostas ou sobre o processo de avaliação;

IV – participar da análise de proposta quando houver situação de conflito de interesse, devendo declarar formalmente seu impedimento.

Parágrafo único. O membro que se encontrar em situação de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato e abster-se da avaliação da respectiva proposta.

Art. 7º Os membros do Comitê deverão preservar a confidencialidade do conteúdo das propostas, das informações legalmente protegidas e das discussões internas ocorridas durante a fase de avaliação, sem prejuízo da divulgação do resultado preliminar e do acesso dos proponentes aos elementos necessários ao exercício do direito de recurso.

Art. 8º O resultado produzido pelo Comitê terá caráter classificatório e eliminatório e será encaminhado à Comissão Permanente de Seleção para validação e homologação, com posterior publicação no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 9º O Comitê não poderá alterar o edital, os critérios de avaliação ou os valores dos **microsubsídios**, devendo limitar sua atuação à aplicação das regras previamente estabelecidas.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção, ouvida a Comissão Gestora do Programa ConectaClima Jovem e, quando necessário, o Comitê de Seleção Independente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, em 31 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal do Crato

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 469/2026 – GP CRATO/CE, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **HEMERSON SOARES DA SILVA**, por meio do qual solicita sua exoneração do cargo público efetivo de Bibliotecário;

CONSIDERANDO que o servidor ingressou no quadro permanente do Município do Crato em virtude de aprovação em concurso público, tendo sido nomeado por meio da **Portaria nº 384/2025**, para o cargo de **Bibliotecário**;

CONSIDERANDO a Certidão expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atestando a inexistência de pendências de ordem administrativa e/ou financeira em nome do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no **SIPA nº 7938972, de 20 de agosto de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, o servidor público municipal efetivo **HEMERSON SOARES DA SILVA**, matrícula nº **55464**, ocupante do cargo de **BIBLIOTECÁRIO**, integrante do quadro permanente de pessoal do Município do Crato, lotado no **Arquivo Público Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. A exoneração de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de **24 de agosto de 2026**, conforme expressamente requerido pelo servidor nos autos do processo administrativo.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão adotar as providências administrativas, funcionais, financeiras e cadastrais necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto ao encerramento do vínculo funcional e à apuração e pagamento de eventuais verbas devidas ao servidor, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos retroativos a 24 de agosto de 2026**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal do Crato

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 470/2026 – GP
CRATO - CE, 31 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, c/c Art. 118, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Art. 25, § 2º do Decreto Municipal nº 1602001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CHARLES ANTÔNIO DÓRIA DO NASCIMENTO**, ocupante de cargo de provimento efetivo, inscrito no CPF sob o nº XXX.367.063-XX, para exercer temporariamente a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO**, devendo atuar na condução dos procedimentos licitatórios e demais atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º. O servidor designado desempenhará as atribuições de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e **vigerá no período de 01 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2026**, sendo automaticamente revogada após esse prazo e independentemente de qualquer ato.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal

**** *
**** *
**** *
**** *



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 471/2026 – GP CRATO-CE, 31 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Designa os membros do Comitê de Seleção Independente de Avaliação do Programa ConectaClima Jovem da Prefeitura Municipal do Crato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 118/2026-GP, que institui o Comitê de Seleção Independente de Avaliação do Programa ConectaClima Jovem;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, nos termos do art. 4º do Decreto nº 118/2026-GP e mediante as respectivas indicações institucionais, os seguintes membros do Comitê de Seleção Independente de Avaliação do Programa ConectaClima Jovem da Prefeitura Municipal do Crato:

I – FRANCIELSON DA SILVA BARBOSA, CPF nº XXX.484.073-XX, Analista Ambiental do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio;

II – CRISTHIANE ARRAES CHAVES MAGALHÃES, CPF nº XXX.955.873-XX, Coordenadora Regional do Projeto AJA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMA/CE; e

III – JOÃO DIEGO BEZERRA BRAZ, CPF nº XXX.556.653-XX, Presidente do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Estado do Ceará, em 31 de agosto de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal do Crato

**** * 17 OUT 1853

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.08.21.1

Pregão Eletrônico nº 2025.05.29.5. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRATO-CE. Ata de Registro de Preço nº 2025.08.22.1. Valor Global do Contrato: R\$ 379.750,00 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 1602.08.244.1601.2.131.0000 (Gestão de Benefícios Eventuais). Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 (Material de Distribuição Gratuita). Signatários: Secretaria de Assistência Social e Cidadania, neste ato representada pela respectiva Sra. Ticiane Ferreira Cândido França, Secretária Executiva de Assistência Social e Cidadania e do outro lado à empresa A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.407.742/0001-53, sediada na TV Samuel Vieira Ibiapina, 334, Centro, Quixelô-CE, CEP: 63.515-000, através do seu representante legal, Antonio Benedito de Lima. Vigência do Contrato: 12 meses, a partir da data de sua assinatura. Crato-CE, 21 de agosto de 2026.

**** * * * * *

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.08.24.2

CONTRATO Nº 2026.08.24.2. Pregão Eletrônico nº 2024.10.10.3. Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE. Ata de Registro de Preço nº 2025.08.25.2. Valor Global do Contrato: R\$ 541.833,07 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e sete centavos). Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 1602.08.244.1601.2.136.0000 (Proteção Social Básica), 1602.08.245.1601.2.138.0000 (Proteção Social Especial) e 1602.08.244.1601.2.139.0000 (Bolsa Família – Cadastro Único). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Signatários: Secretaria de Assistência Social e Cidadania, neste ato representada pela respectiva Sra. Ticiane Ferreira Cândido França, Secretária Executiva de Assistência Social e Cidadania e do outro lado à empresa A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.407.742/0001-53, sediada na Rua Cícero Rodrigues, 52, Centro, Quixelô-CE, CEP: 63.515-000, através do seu representante legal, Antonio Benedito de Lima. Vigência do Contrato: 12 meses, a partir da data de sua assinatura. Crato-CE, 24 de agosto de 2026.

**** * * * * *

17 OUT

CRATO

1853

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.08.9 - LEI Nº. 14.133/2021.

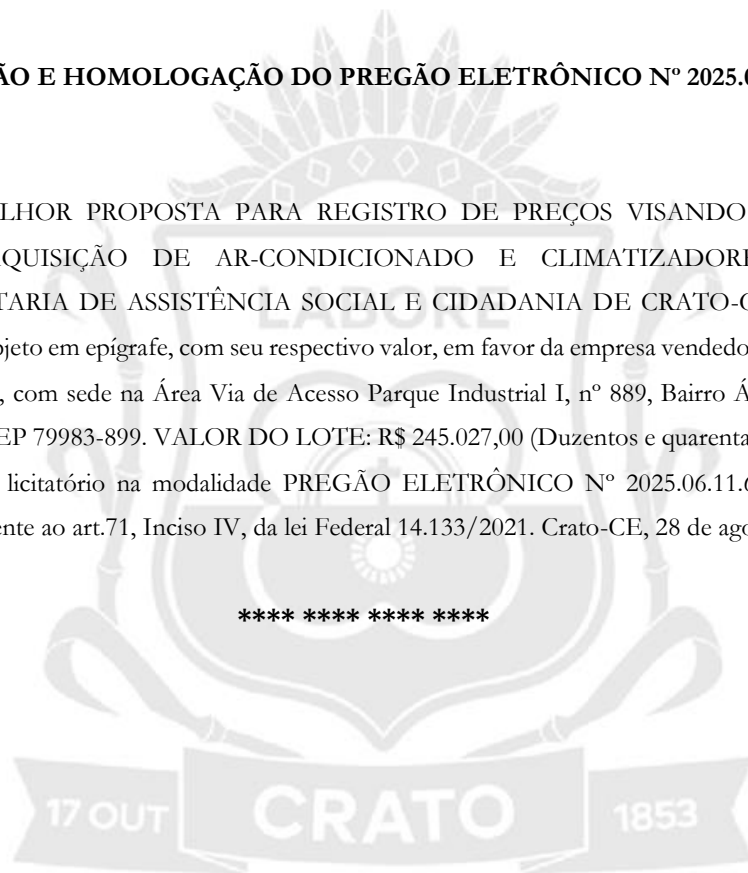
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO CRATO-CE. ADJUDICO o LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO do objeto em epígrafe, com seu respectivo valor, em favor da empresa vendedora: SÃO WELL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.413/0001-88, com sede na Rua Crizeuda Gadelha, nº 10, Alto da Capanema, CEP: 58807-640, Sousa-PB. VALOR DO LOTE ADJUDICADO: R\$ 90.196,80 (noventa mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.08.9, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021. Ticiania Ferreira Cândido França, Secretária Executiva de Assistência Social e Cidadania. Crato-CE, 28 de agosto de 2026.

**** *
**** *
**** *
**** *

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.11.6 - LEI Nº. 14.133/2021.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE CRATO-CE. ADJUDICO o LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO do objeto em epígrafe, com seu respectivo valor, em favor da empresa vendedora: DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0003-78, com sede na Área Via de Acesso Parque Industrial I, nº 889, Bairro Área Rural de Mundo Novo, na Cidade de Mundo Novo / MS, CEP 79983-899. VALOR DO LOTE: R\$ 245.027,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e sete reais). HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.11.6, face o pleno atendimento à legislação vigente, mais precisamente ao art.71, Inciso IV, da lei Federal 14.133/2021. Crato-CE, 28 de agosto de 2026.

**** *
**** *
**** *
**** *



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SMPG

PORTARIA 444/2026 – SMPG

Crato, 31 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **FERNANDO BEZERRA CORREIA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **2026/00118** ao(à) servidor(a) **FERNANDO BEZERRA CORREIA, MOTORISTA**, de matrícula(s) nº **26568**, portador(a) do CPF: **XXX.841.523-XX**, a contar do dia **30/05/2026 a 12/06/2026**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **31 de Agosto de 2026**.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 170/2026-GP

**** *
**** *
**** *
**** *

PORTARIA 445/2026 – SMPG
Crato, 31 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **LUANA MARIA PEREIRA SOARES**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **2026/00169** ao(à) servidor(a) **LUANA MARIA PEREIRA SOARES, PROFESSORA**, de matrícula(s) nº **50974**, portador(a) do CPF: **XXX.066.373-XX**, a contar do dia **12/08/2026 a 18/08/2026**.
Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **31 de Agosto de 2026**.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 170/2026-GP

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 446/2026 – SMPG

Crato, 31 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **NADJA RAKEL LEITE DE MORAIS**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **2026/00130** ao(à) servidor(a) **NADJA RAKEL LEITE DE MORAIS, AGENTE DE SAÚDE**, de matrícula(s) nº **254**, portador(a) do CPF: **XXX.834.933-XX**, a contar do dia **13/08/2026 a 11/10/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **31 de Agosto de 2026**.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

**** *
LABORE

PORTARIA 447/2026 – SMPG

Crato, 31 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ZENOBIA MARIA DE MATOS TAVARES SAMPAIO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **2026/00117** ao(à) servidor(a) **ZENOBIA MARIA DE MATOS TAVARES SAMPAIO, ANALISTA DE GESTÃO**, de matrícula(s) nº **5**, portador(a) do CPF: **XXX.016.293-XX**, a contar do dia **12/08/2026 a 10/10/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **31 de Agosto de 2026**.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

**** *
CRATO
1853

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 448/2026 – SMPG

Crato, 31 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA DE LOURDES QUEIROZ DA SILVA**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº 2026/00128 ao(à) servidor(a) **MARIA DE LOURDES QUEIROZ DA SILVA, ANALISTA DE GESTÃO**, de matrícula(s) nº 35257, portador(a) do CPF: XXX.143.233-XX, a contar do dia 13/08/2026 a 26/08/2026. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **31 de Agosto de 2026.**

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

**** * * * * *

PORTARIA 449/2026 – SMPG

Crato, 31 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **FRANCY NOGUEIRA DANTAS**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº 2026/00141 ao(à) servidor(a) **FRANCY NOGUEIRA DANTAS, PROFESSORA**, de matrícula(s) nº 2220, portador(a) do CPF: XXX.598.803-XX, a contar do dia 18/08/2026 a 25/08/2026. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **31 de Agosto de 2026.**

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

**** * * * * *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 450/2026 – SMPG

Crato, 31 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ANA CECILIA MOURA DA SILVA MARTINS**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **2026/00183** ao(à) servidor(a) **ANA CECILIA MOURA DA SILVA MARTINS, MÉDICA**, de matrícula(s) nº **51122**, portador(a) do CPF: **XXX.002.493-XX**, a contar do dia **02/05/2026 a 31/05/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **31 de Agosto de 2026**.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

**** *
**** *
**** *
**** *

PORTARIA 451/2026 – SMPG

Crato, 31 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **WASHINGTON LUIZ ALVES**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **2026/00152** ao(à) servidor(a) **WASHINGTON LUIZ ALVES, AGENTE DE ENDEMIAS**, de matrícula(s) nº **641**, portador(a) do CPF: **XXX.880.103-XX**, a contar do dia **19/08/2026 a 17/10/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **31 de Agosto de 2026**.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 452/2026 – SMPG

Crato, 31 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **2026/00184** ao(à) servidor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES, PROFESSORA**, de matrícula(s) nº **24597**, portador(a) do CPF: **XXX.549.773-XX**, a contar do dia **19/08/2026 a 30/09/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **31 de Agosto de 2026**.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

**** *
LABORE

PORTARIA 453/2026 – SMPG

Crato, 31 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **EDIVANIA PEREIRA GONÇALVES DE BRITO**.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.721, de 22 de dezembro de 2020, e no art. 17, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.247, de 26 de dezembro de 2024, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 372/2025-GP, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença de protocolo nº **2026/00150** ao(à) servidor(a) **EDIVANIA PEREIRA GONÇALVES DE BRITO, PROFESSORA**, de matrícula(s) nº **2483**, portador(a) do CPF: **XXX.548.933-XX**, a contar do dia **19/08/2026 a 02/10/2026**. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **31 de Agosto de 2026**.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 170/2026-GP

**** *
LABORE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2026 SMS

A Senhora MARIA ELIZEUDA DA PENHA

Representante da empresa COMERCIAL EFICAZ LTDA - ME

CNPJ nº 51.186.050/0001-46

Rua Chico Franca, 330 - Loja 008. Bairro Messejana, Fortaleza-CE

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 2026.04.29.1, celebrado entre a Secretaria de Saúde Municipal do Crato e a empresa COMERCIAL EFICAZ LTDA - ME, tendo como o objeto “SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.”; CONSIDERANDO que a empresa recebeu 03 (três) Ordens de Compras nº 2026.8.18-1, nº 2026.8.18-3 e nº 2026.8.18-4, em 18 de Agosto de 2026; CONSIDERANDO que o prazo de entrega dos itens, presente no Plano de Trabalho e no Contrato é de 07 (sete) dias; Servimo-nos do presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria do CUMPRIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS da entrega do material, descrito no Contrato nº 2026.04.29.1 e nas Ordens de Compras nº 2026.8.18-1, nº 2026.8.18-3 e nº 2026.8.18-4, sob pena de abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades previstas contratualmente e na Lei Federal nº 14.133/21.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA que não cumprimento da presente notificação ensejará abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Crato, 31 de Agosto de 2026

Sheyla Martins Alves Francelino

Secretária Municipal de Saúde do Crato

Portaria nº 66/2026 - GP

**** * 17 OUT 1853

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 464/2026-SMS CRATO/CE, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar pacientes para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 31/08/2026 a noite e retornando no dia 01/09/2026.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	XXX.979.823-XX	PERÍODO	31 de agosto e 01 de setembro de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA		VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 31 de agosto de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 465/2026-SMS
CRATO/CE, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 - GP em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente VALGLEUDA ALENCAR DA SILVA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 01/09/2026 a noite e retornando no dia 02/09/2026.

NOME	Edmilson Sales de Sousa	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	XXX.765.403-XX	PERÍODO	01 e 02 de setembro de 2026
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 31 de agosto de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

PORTARIA Nº 17/2026 - SECULT CRATO/CE, 31 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária de Cultura do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Seleção e Homologação do **Edital de Chamamento Público 011/2026 - CRATO DA TRADIÇÃO – PREMIAÇÃO ÀS LIDERANÇAS DE GRUPOS DE TRADIÇÃO - PNAB - SECULT CRATO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme indicados a seguir.

I - **Halessa Martins Alencar da Silva**, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 050.607.953-81;

II – **José Wilton Soares e Silva**, servidor da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 091.948.193-00;

III - **Paula Geórgia Viana Fernandes**, pesquisadora de cultura, inscrita no CPF sob o nº 010.260.414-22.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 31 de agosto de 2026.

Maria Fabiana Gomes Vieira
Secretária Municipal de Cultura

**** * 17 OUT 1853

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

PORTARIA Nº 17/2026 – SETUR CRATO/CE, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre delegação de competências à Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Turismo para ordenação de despesas, assinatura de atos administrativos e representação administrativa da Pasta.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública e a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.396/2026, que institui a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município do Crato e estabelece as atribuições dos Secretários Executivos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada à Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Turismo, **ANNY BANTIM FELÍCIO CALLOU**, competência para, no âmbito desta Secretaria:

- I** – ordenar despesas e praticar os atos necessários à execução orçamentária e financeira;
- II** – assinar documentos contábeis, financeiros, orçamentários, de licitação, contratação, prestação de contas e demais documentos relacionados à execução das despesas da Secretaria;
- III** – assinar ofícios, comunicações, despachos, encaminhamentos, declarações, autorizações, termos e demais atos e documentos administrativos de competência da Secretaria Municipal de Turismo;
- IV** – representar administrativamente a Secretaria Municipal de Turismo perante os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como perante outros órgãos e entidades públicas, quando necessário ao desempenho das atribuições da Pasta;
- V** – praticar os demais atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, observados os limites legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º A delegação prevista nesta Portaria não abrange as competências que, por disposição legal ou regulamentar, sejam privativas ou exclusivas do Secretário Municipal de Turismo, nem aquelas cuja delegação seja expressamente vedada.

Art. 3º Os atos praticados no exercício das competências delegadas por esta Portaria deverão observar a legislação aplicável e os limites das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 4º A delegação prevista nesta Portaria terá vigência durante o período de férias do Secretário Municipal de Turismo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente a **17 de agosto de 2026**.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato/CE, Secretaria Municipal de Turismo, em 31 de agosto de 2026.

ANTONIO MORAIS BRITO
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 76/2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 18/2026 – SETUR CRATO/CE, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o Regulamento Interno do Mercado Público Wilson Roriz e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO DO CRATO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal e, especialmente, o art. 5º, inciso IV, e o art. 48 do Decreto Municipal nº 110/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo Único desta Portaria, o Regulamento Interno do Mercado Público Wilson Roriz.

Art. 2º. Os horários específicos, o mapa de setorização, o padrão de identidade visual, o Plano de Emergência, o Plano de Gerenciamento de Resíduos e o Plano Setorial da Ala de Artesanato Casa da Criatividade serão aprovados ou atualizados por atos complementares da SETUR.

Art. 3º. A SETUR promoverá ampla divulgação deste Regulamento e disponibilizará versão acessível aos autorizados, trabalhadores e usuários do Mercado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Crato/CE, 31.08.2026.

ANNY BANTIM FELICIO CALLOU

Secretária Executiva Municipal de Turismo

Portaria nº 104/2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO INTERNO DO MERCADO PÚBLICO WILSON RORIZ

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento disciplina o funcionamento cotidiano, a utilização dos boxes e demais espaços, a convivência, a higiene, a segurança, a identidade visual, a fiscalização e os procedimentos operacionais do Mercado Público Wilson Roriz.

Art. 2º. Aplicam-se a este Regulamento as definições constantes do art. 2º do Decreto Municipal nº 110/2026-GP.

Art. 3º. A administração, a fiscalização e a decisão final sobre o patrimônio público competem à SETUR, sem prejuízo das atribuições legais de outros órgãos municipais e das atividades materiais que venham a ser executadas por associação parceira.

Parágrafo único. Nenhuma disposição deste Regulamento autoriza associação, comissão, gestor operacional ou terceiro a selecionar ocupantes, emitir ou extinguir autorizações, aplicar sanções administrativas, exercer poder de polícia, fixar encargos ou alterar a destinação dos espaços.

CAPÍTULO II - FUNCIONAMENTO, ACESSO E OPERAÇÃO

Art. 4º. O Mercado observará calendário e horários de funcionamento aprovados pela SETUR, diferenciados, quando necessário, por setor ou atividade.

§ 1º O ato de horários definirá, no mínimo: I - abertura e fechamento ao público; II - horários da gastronomia, do artesanato e dos demais segmentos; III - carga e descarga; IV - acesso para manutenção; V - funcionamento em domingos, feriados e eventos especiais.

§ 2º A SETUR poderá alterar temporariamente os horários por interesse público, situação emergencial, evento, manutenção ou necessidade de segurança, mediante comunicação prévia sempre que possível.

§ 3º O autorizatário deverá manter o espaço em funcionamento no horário mínimo obrigatório do respectivo setor, ressalvada ausência previamente comunicada e justificada.

Art. 5º. O acesso de autorizatários, empregados, prestadores e fornecedores fora do horário público dependerá de autorização ou credenciamento, conforme procedimento divulgado pela administração.

Parágrafo único. O acesso às áreas técnicas será restrito a pessoas autorizadas e observará o Plano de Emergência e as normas de segurança.

Art. 6º. A carga e a descarga ocorrerão exclusivamente nos locais, dias e horários definidos pela SETUR, pelo tempo estritamente necessário.

§ 1º É vedado bloquear acessos, saídas de emergência, rotas acessíveis, hidrantes, extintores, quadros elétricos, corredores e áreas de circulação.

§ 2º O fornecedor deverá retirar imediatamente veículos, embalagens, caixarias, paletes e resíduos após a operação.

§ 3º Operações excepcionais dependerão de autorização prévia, salvo emergência comprovada.

Art. 7º. O fechamento temporário do box por férias, doença, manutenção, luto, caso fortuito ou força maior deverá ser comunicado à SETUR, com indicação do período e da justificativa.

§ 1º A paralisação superior a 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa aceita caracteriza abandono, nos termos do art. 9º, inciso V, do Decreto nº 110/2026-GP.

§ 2º A comunicação não dispensa as autorizações sanitárias, técnicas ou administrativas exigíveis.

CAPÍTULO III - UTILIZAÇÃO DOS BOXES E DAS ÁREAS COMUNS

Art. 8º. O espaço será utilizado exclusivamente pelo autorizatário e para a atividade indicada na Autorização de Uso Operacional.

§ 1º Empregados e prepostos poderão atuar no espaço sob responsabilidade integral do autorizatário, desde que cadastrados quando exigido.

§ 2º É vedada a cessão, transferência, locação, sublocação, arrendamento, empréstimo ou negociação do espaço, total ou parcialmente.

§ 3º A alteração da atividade dependerá de requerimento e aprovação prévia da SETUR, considerados a setORIZAÇÃO, a segurança, a compatibilidade sanitária e o interesse público.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 9º. Corredores, passagens, escadas, rampas, rotas acessíveis e saídas de emergência permanecerão permanentemente desobstruídos.

§ 1º A exposição de mercadorias, instalação de equipamentos, mesas, cadeiras, totens, manequins, lousas ou outros objetos fora dos limites do box dependerá de demarcação e autorização expressa.

§ 2º A autorização de uso de área comum é precária, não gera exclusividade e poderá ser revista a qualquer tempo por razões de circulação, acessibilidade, segurança, limpeza ou evento.

§ 3º A administração poderá determinar a retirada imediata de objeto que ofereça risco ou obstrua circulação ou equipamento de segurança.

Art. 10. As áreas comuns poderão ser utilizadas pelo Município para ações turísticas, culturais, gastronômicas, artesanais, educativas, institucionais e promocionais compatíveis com as finalidades do Mercado.

§ 1º O uso por autorizatário, associação ou terceiro dependerá de solicitação prévia, plano simplificado e autorização da SETUR.

§ 2º A autorização indicará período, área, capacidade, responsabilidades, limpeza, segurança, acessibilidade, emissão sonora e eventual ressarcimento de despesas.

§ 3º Eventos não poderão impedir o funcionamento regular dos boxes, salvo decisão motivada e comunicada pela SETUR.

§ 4º É vedada publicidade de marcas ou exploração comercial de área comum sem autorização específica.

Art. 11. É proibido comércio ambulante não autorizado, prática ou comercialização de jogos de azar e qualquer atividade ilícita nas dependências do Mercado, sem prejuízo do encaminhamento às autoridades competentes.

CAPÍTULO IV - ALA DE ARTESANATO CASA DA CRIATIVIDADE

Art. 12. A Ala de Artesanato Casa da Criatividade é setor permanente composto por 22 (vinte e dois) boxes, com destinação exclusiva definida nos arts. 18 a 22 do Decreto nº 110/2026-GP.

Art. 13. Somente poderão ser expostos e comercializados produtos artesanais compatíveis com a categoria autorizada e com o Plano Setorial de Alocação.

§ 1º Serão priorizados autoria, identidade cultural, saberes tradicionais, origem local e economia criativa.

§ 2º Produtos industrializados serão admitidos apenas como materiais acessórios ou secundários, embalagens, suportes ou complementos expressamente previstos no Plano Setorial, sem descaracterizar a identidade territorial.

Art. 14. Na ocupação compartilhada, coletiva ou rotativa, cada artesão manterá sua Autorização de Uso Operacional Setorial e responderá por seus produtos, períodos de utilização e obrigações individualmente atribuídas.

§ 1º As responsabilidades comuns de guarda, abertura, fechamento, limpeza e consumo serão definidas no Plano Setorial.

§ 2º O calendário de rodízio será público, objetivo e acessível, vedada preferência fundada em filiação associativa.

§ 3º Conflitos de rotina serão inicialmente submetidos à mediação da SETUR ou da coordenação setorial, sem prejuízo do direito de requerimento e recurso.

Art. 15. A identificação de autoria, origem e composição dos produtos deverá ser clara, especialmente quando houver exposição coletiva.

CAPÍTULO V - HIGIENE, SAÚDE, RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE

Art. 16. Cada autorizatário manterá o box, seus equipamentos e a área imediatamente adjacente em condições permanentes de limpeza, conservação, organização e segurança.

§ 1º Caixas, embalagens, mercadorias, botijões, utensílios e materiais não poderão ser armazenados em corredores, áreas externas ou locais técnicos.

§ 2º A limpeza não poderá lançar água, gordura, resíduos ou produtos químicos em áreas de circulação ou redes inadequadas.

Art. 17. Os estabelecimentos que manipulem, armazenem ou comercializem alimentos deverão cumprir integralmente a legislação sanitária e manter disponíveis as licenças e os registros exigidos.

§ 1º Alimentos serão protegidos contra contaminação, conservados em temperatura adequada e acompanhados de procedência quando exigível.

§ 2º É obrigatório o asseio pessoal e o uso de vestuário e equipamentos de proteção compatíveis com a atividade.

§ 3º É vedada a comercialização de produto vencido, deteriorado, sem procedência ou impróprio ao consumo.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 18. Os resíduos serão segregados, acondicionados e destinados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos do Mercado e a legislação aplicável.

§ 1º Resíduos orgânicos, recicláveis, vidro, óleo usado, perfurocortantes e subprodutos de origem animal terão acondicionamento e destinação próprios.

§ 2º O autorizatário retirará seus resíduos nos horários e locais definidos, vedado deixá-los em corredor, banheiro, área técnica ou logradouro.

§ 3º Custos extraordinários de limpeza ou destinação causados por conduta identificada poderão ser cobrados do responsável, assegurado o devido processo.

Art. 19. É proibido fumar ou utilizar produtos fumígenos nos ambientes fechados e nos demais locais vedados pela legislação.

Art. 20. É proibido o uso de som, música, televisão ou equipamento de amplificação sem a devida autorização ao órgão competente pela administração do mercado.

CAPÍTULO VI - SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E INSTALAÇÕES

Art. 21. Todos deverão observar o Plano de Emergência, as orientações da brigada, a lotação dos ambientes e as determinações do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de segurança.

Parágrafo único. O autorizatário comunicará imediatamente vazamento, princípio de incêndio, falha elétrica, dano estrutural, risco sanitário, acidente ou situação que ameace pessoas ou patrimônio.

Art. 22. É vedado:

I - alterar, remover, cobrir ou obstruir extintores, hidrantes, detectores, alarmes, sinalização, iluminação de emergência, câmeras ou equipamentos públicos;

II - realizar ligação clandestina, improvisada ou sobrecarregar instalações elétricas, hidráulicas ou de gás;

III - armazenar combustível, explosivo, inflamável ou produto perigoso fora das condições autorizadas;

IV - utilizar botijão, chama, equipamento térmico ou instalação de gás em desacordo com o projeto e as normas técnicas;

V - bloquear piso tátil, rota acessível, rampa, corrimão ou área reservada.

CAPÍTULO VII - OBRAS, EQUIPAMENTOS E BENFEITORIAS

Art. 23. Obra, reforma, instalação, perfuração, pintura, alteração de fachada, fixação permanente, modificação de rede ou equipamento dependerá de autorização prévia e escrita da SETUR e, quando cabível, de aprovação dos órgãos competentes.

§ 1º O requerimento conterá descrição, projeto ou croqui, responsabilidade técnica quando exigível, materiais, cronograma e medidas de segurança.

§ 2º A intervenção será custeada pelo interessado e realizada no horário autorizado, sem interromper serviços ou causar risco.

§ 3º As benfeitorias incorporar-se-ão ao patrimônio público sem retenção ou indenização, salvo previsão expressa no instrumento de autorização.

Art. 24. Intervenção não autorizada poderá ser embargada, removida ou adequada às expensas do responsável, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Art. 25. Equipamentos particulares deverão possuir manutenção, certificação e proteção compatíveis com a atividade, cabendo ao autorizatário responder por danos deles decorrentes.

CAPÍTULO VIII - IDENTIDADE VISUAL E PUBLICIDADE

Art. 26. A comunicação visual dos boxes observará o Manual de Identidade Visual aprovado pela SETUR.

§ 1º A identificação conterá, no mínimo, nome do estabelecimento ou artesão e número do box, quando houver.

§ 2º Dimensões, materiais, cores, iluminação, posição e quantidade de placas serão definidos no Manual, considerada a preservação arquitetônica e a unidade visual do equipamento.

§ 3º Até a aprovação do Manual, qualquer placa, letreiro, adesivo, faixa, totem, luminoso ou pintura dependerá de autorização específica.

Art. 27. É vedado:

I - cobrir sinalização oficial ou identificação do box;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

II - fixar material que danifique paredes, fachadas, portas ou elementos arquitetônicos;

III - utilizar luz intermitente, equipamento que produza ofuscamento ou publicidade sonora não autorizada;

IV - explorar comercialmente o nome, a imagem ou os espaços publicitários do Mercado sem autorização da SETUR;

V - veicular publicidade ilícita, discriminatória ou incompatível com a finalidade pública do equipamento.

Art. 28. Material irregular poderá ser retirado após notificação; havendo risco, obstrução ou dano, a retirada poderá ser imediata, com registro da ocorrência.

CAPÍTULO IX - RELAÇÕES DE CONSUMO, TRABALHO E CONVIVÊNCIA

Art. 29. Preços, ofertas, peso, quantidade, origem e demais informações ao consumidor deverão ser apresentados de forma clara e em conformidade com a legislação.

Parágrafo único. Balanças e instrumentos de medição deverão estar regularizados e posicionados de modo a permitir a conferência pelo consumidor.

Art. 30. O autorizatário é responsável por empregados, prepostos, fornecedores e prestadores vinculados à sua atividade, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, civis e de segurança do trabalho.

Parágrafo único. A Autorização de Uso Operacional não cria vínculo empregatício, societário ou de representação entre o Município e o autorizatário ou seus colaboradores.

Art. 31. Todos deverão agir com urbanidade e respeito, sendo vedados assédio, discriminação, ameaça, agressão, tumulto, perturbação reiterada, abordagem abusiva de clientes ou conduta incompatível com a boa ordem.

Art. 32. O autorizatário manterá atualizados seus dados, licenças, empregados e contatos de emergência, comunicando alterações no prazo definido pela SETUR.

CAPÍTULO X - DESPESAS, DANOS E RESPONSABILIDADES

Art. 33. Os consumos individuais e as despesas comuns obedecerão aos arts. 32 a 34 do Decreto nº 110/2026-GP, ao Termo de Autorização e aos atos específicos da SETUR.

§ 1º Este Regulamento não institui preço público nem cota de rateio.

§ 2º Qualquer rateio após o período de implantação dependerá de estudo técnico, memória de cálculo, orçamento aprovado e divulgação, nos termos do Decreto.

Art. 34. O responsável reparará os danos causados ao box, às áreas comuns, aos equipamentos públicos ou a terceiros por ação ou omissão própria, de empregado, preposto, fornecedor ou cliente sob sua condução.

§ 1º Identificado o dano, a SETUR notificará o responsável para reparação ou ressarcimento em prazo razoável.

§ 2º Em situação urgente, o Município poderá executar o reparo necessário e buscar o ressarcimento, assegurados contraditório e ampla defesa quanto à responsabilidade e ao valor.

§ 3º O dano não identificado em área comum será tratado conforme o regime de despesas comuns, vedada imputação arbitrária.

CAPÍTULO XI - DIREITOS E PARTICIPAÇÃO

Art. 35. São direitos dos autorizatários:

I - receber tratamento impessoal, respeitoso e transparente;

II - acessar este Regulamento, os atos operacionais, os critérios de rateio e as informações coletivas;

III - apresentar requerimentos, reclamações e sugestões e receber decisão motivada;

IV – participar, mesmo que de maneira indireta, da Comissão Mista e das consultas sobre matérias coletivas;

V - exercer contraditório e ampla defesa nos processos que possam afetar sua autorização;

VI - participar de ações de formação, divulgação e promoção do Mercado;

VII - ter igualdade de acesso aos serviços comuns, independentemente de filiação associativa.

Art. 36. A Comissão Mista de Acompanhamento e a associação parceira, quando existente, atuarão nos limites dos arts. 35 a 44 do Decreto nº 110/2026-GP.

CAPÍTULO XII - FISCALIZAÇÃO E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 37. A fiscalização poderá ingressar nos boxes durante o funcionamento ou, em emergência, a qualquer tempo, para verificar higiene, segurança, conservação, atividade autorizada ou risco a pessoas e bens.

§ 1º A inspeção será registrada quando resultar em exigência, apreensão, interdição ou processo administrativo.

§ 2º Mercadoria perecível, produto impróprio, objeto perigoso ou item que obstrua rota de emergência poderá receber a destinação determinada pela autoridade competente, observada a legislação específica.

Art. 38. Constatada irregularidade, poderão ser adotadas, conforme a natureza e a competência legal:

I - orientação registrada;

II - notificação para correção;

III - determinação de retirada, limpeza, reparo, desobstrução ou adequação;

IV - suspensão cautelar da atividade ou do uso de equipamento, quando houver risco concreto;

V - instauração de processo para advertência, suspensão ou cassação da Autorização de Uso Operacional;

VI - comunicação à autoridade sanitária, ambiental, consumerista, fazendária, policial ou de segurança.

Art. 39. As infrações administrativas classificam-se em leves, graves e gravíssimas, considerados o risco, o dano, a vantagem obtida, a reincidência, os antecedentes, a cooperação e a correção espontânea.

§ 1º São leves as irregularidades formais ou operacionais sem risco relevante, dano ao patrimônio ou prejuízo ao público.

§ 2º São graves as condutas que comprometam higiene, funcionamento, circulação, acessibilidade, conservação, direitos do consumidor ou cumprimento de determinação administrativa.

§ 3º São gravíssimas as condutas que envolvam cessão indevida do espaço, atividade ilícita, fraude, risco relevante à vida ou saúde, ligação clandestina, dano intencional, impedimento da fiscalização ou reiteração de infração grave.

Art. 40. Sem prejuízo das medidas de polícia previstas na legislação específica, poderão ser aplicadas:

I - advertência;

II - suspensão da Autorização de Uso Operacional por até 30 (trinta) dias;

III - cassação da Autorização de Uso Operacional.

§ 1º A advertência será adequada, em regra, à infração leve corrigível.

§ 2º A suspensão poderá ser aplicada a infração grave ou à reincidência em infração leve.

§ 3º A cassação será reservada a infração gravíssima, reiteração grave, abandono ou hipótese que demonstre incompatibilidade com a continuidade da autorização.

§ 4º Não será aplicada multa com fundamento exclusivo neste Regulamento, sem lei ou ato normativo municipal que estabeleça base legal, valor e procedimento de cobrança.

Art. 41. A suspensão cautelar poderá ser determinada antes da decisão final somente quando indispensável para cessar risco concreto à saúde, à segurança, ao patrimônio ou à continuidade do serviço.

§ 1º A decisão será motivada, indicará alcance e duração e será reavaliada periodicamente.

§ 2º A medida cautelar não terá caráter punitivo e não dispensará a instauração do processo cabível.

Art. 42. A aplicação de suspensão sancionatória ou cassação dependerá de processo administrativo com descrição dos fatos, indicação das normas, acesso aos autos, prazo de defesa, produção de prova, decisão motivada e recurso.

§ 1º Antes do processo, quando a irregularidade for corrigível e não houver risco, será concedido prazo para saneamento.

§ 2º A SETUR definirá em ato próprio o rito, os prazos e a autoridade recursal, observada a legislação municipal.

§ 3º A reincidência será considerada quando houver nova infração da mesma natureza após decisão administrativa definitiva, dentro de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO XIII - EXTINÇÃO, DESOCUPAÇÃO E BENS

Art. 43. Extinta a autorização, o espaço será devolvido livre e desocupado, em condições compatíveis com o recebimento e ressalvado o desgaste natural.

§ 1º A SETUR realizará vistoria e fixará prazo para retirada de bens e reparação de danos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§ 2º O autorizatário responderá pelos custos de remoção, transporte, guarda e reparo que der causa.

Art. 44. Bens não retirados no prazo da notificação serão inventariados e armazenados, quando viável, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Decorrido o prazo sem retirada, os bens poderão receber destinação legalmente adequada, assegurado registro do procedimento.

§ 2º Bens perecíveis, deteriorados, perigosos ou sem condição sanitária poderão ser removidos ou descartados imediatamente, com registro, sem prejuízo da responsabilização.

§ 3º A destinação de bens de valor observará a legislação patrimonial e civil aplicável, vedada apropriação informal.

CAPÍTULO XIV - COMUNICAÇÕES, TRANSPARÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As comunicações poderão ocorrer pessoalmente, por correspondência, correio eletrônico, whatsapp ou outro canal com comprovação de envio ou recebimento.

§ 1º Avisos gerais deverão ser publicados em mural físico e poderão ser publicados em meios eletrônicos, sem substituir a notificação individual quando esta for necessária.

§ 2º É dever do autorizatário manter atualizados endereço, telefone e correio eletrônico.

Art. 46. A SETUR manterá registro de autorizações, ocorrências, inspeções, notificações, decisões e atos operacionais, observadas a transparência pública e a proteção de dados pessoais.

Art. 47. Os atos complementares serão elaborados com participação da Comissão Mista quando a matéria tiver repercussão coletiva e, quando existente, da associação gestora, sem prejuízo da decisão final da SETUR.

Art. 48. Os casos omissos serão decididos motivadamente pela SETUR, nos termos do art. 49 do Decreto nº 110/2026-GP.

Art. 49. Este Regulamento será avaliado após 6 (seis) meses de funcionamento e, posteriormente, sempre que a experiência operacional ou alteração normativa recomendar sua revisão.

Secretaria Municipal de Turismo do Crato/CE, em 31 de agosto de 2026.

ANNY BANTIM FELICIO CALLOU

Secretária Executiva Municipal de Turismo

Portaria nº 104/2026

**** *
17 OUT 1853

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 19/2026 - SETUR CRATO/CE, 31 DE AGOSTO DE 2026.

Ementa: Convoca os ocupantes históricos do Mercado Público Wilson Roriz e as pessoas originárias da Casa da Criatividade para ciência do Regulamento e formalização das Autorizações de Uso Operacional e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TURISMO DO CRATO, ANNY BANTIM FELÍCIO CALLOU, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17/2026 - SETUR e das demais atribuições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 110/2026 - GP, de 12 de agosto de 2026, que dispõe sobre a gestão, o funcionamento, a ocupação e a governança do Mercado Público Wilson Roriz e institui a Ala de Artesanato Casa da Criatividade;

CONSIDERANDO que os arts. 10 a 22 do Decreto Municipal nº 110/2026 - GP disciplinam o Procedimento de Reconhecimento e Realocação dos Ocupantes Históricos e o Procedimento de Reconhecimento e Transição das Pessoas Originárias da Casa da Criatividade, ambos de natureza cadastral e não competitiva;

CONSIDERANDO a prioridade assegurada aos ocupantes históricos regularmente reconhecidos, antes da abertura do Chamamento Público Geral para os espaços efetivamente remanescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a realocação mediante Termo de Autorização de Uso Operacional, observadas a compatibilidade da atividade, a organização setorial, a segurança, a acessibilidade e as demais exigências aplicáveis;

CONSIDERANDO a conclusão da fase de reconhecimento dos ocupantes históricos do Mercado Público Wilson Roriz;

CONSIDERANDO a competência delegada à Secretária Executiva Municipal de Turismo para assinar atos e documentos administrativos necessários ao regular funcionamento da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os ocupantes históricos do Mercado Público Wilson Roriz e as pessoas originárias da Casa da Criatividade, relacionados nos Anexos 1 e 2 desta Portaria, para dar ciência do Regulamento do Mercado e formalizar as respectivas Autorizações de Uso Operacional.

§ 1º A convocação possui natureza cadastral e não competitiva, devendo observar o Decreto Municipal nº 110/2026 - GP quanto a: I – ocupantes históricos: arts. 11 a 17; II – pessoas originárias da Casa da Criatividade: arts. 18 a 22;

§ 2º O Anexo Único será organizado em duas relações: a dos ocupantes históricos reconhecidos e habilitados e a das pessoas originárias da Casa da Criatividade.

Art. 2º Os convocados deverão comparecer, no dia 2 de setembro de 2026, em horário comercial, ao Auditório do Palácio Alexandre Arraes (1º andar da sede da Prefeitura Municipal do Crato, situado no Largo Júlio Saraiva, s/n - Centro), para assinatura do Termo de Autorização de Uso Operacional, ciência expressa do Regulamento do Mercado Público Wilson Roriz e eventual indicação de preposto.

Art. 3º Para a formalização, serão exigidos os documentos de identificação da pessoa física ou do representante legal, os dados atualizados da pessoa jurídica ou do microempreendedor individual, quando for o caso, e as declarações previstas no regulamento e no Termo de Autorização.

§ 1º Não será exigida nova comprovação da ocupação histórica já reconhecida no procedimento administrativo, ressalvada a necessidade de esclarecer divergência ou fato superveniente.

§ 2º As licenças e autorizações que dependam da definição do novo espaço poderão ser apresentadas antes do início da atividade, no prazo estabelecido pela SETUR.

Art. 4º A Autorização de Uso Operacional terá prazo de 4 (quatro) anos, admitidas renovações sucessivas por iguais períodos após revisão administrativa, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº 110/2026 - GP.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. A autorização terá natureza unilateral, discricionária, personalíssima, intransferível e precária, não conferindo direito real, posse permanente ou propriedade sobre o espaço público.

Art. 5º A assinatura do Termo de Autorização não autoriza, por si só, o início imediato da atividade, que dependerá da entrega formal do espaço, da vistoria e da obtenção das licenças sanitárias, ambientais, de segurança e de funcionamento exigíveis.

Art. 6º O não comparecimento no prazo fixado importará convocação pessoal do interessado para, no prazo adicional de 3 (três) dias úteis, apresentar justificativa ou manifestar interesse na formalização.

§ 1º A ausência de manifestação após a convocação pessoal poderá caracterizar desistência, mediante decisão administrativa motivada.

§ 2º A justificativa será apreciada pela SETUR à luz da razoabilidade, da continuidade da atividade e da proteção da confiança legítima.

Art. 7º Antes da adoção de decisão que possa resultar em exclusão do Anexo Único, reconhecimento de desistência, indeferimento de justificativa ou perda da prioridade de ocupação, será assegurado ao interessado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência da notificação ou da decisão, para apresentar manifestação, documentos e demais elementos destinados ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º Compete à SETUR adotar os atos necessários ao cumprimento desta Portaria, realizar diligências, organizar o cronograma de assinaturas, promover as vistorias e efetuar a entrega formal dos espaços.

Art. 9º A inclusão no Anexo Único não afasta o dever de cumprimento das normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, defesa do consumidor, posturas municipais e funcionamento do Mercado.

Art. 10. Eventuais erros materiais no Anexo Único serão corrigidos mediante retificação publicada no Diário Oficial do Município, preservados a motivação administrativa e os direitos dos interessados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Turismo do Crato/CE, em 31 de agosto de 2026.

ANNY BANTIM FELÍCIO CALLOU
SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TURISMO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**ANEXO ÚNICO****RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

Relação nominal dos convocados para ciência do Regulamento do Mercado Público Wilson Roriz e formalização da Autorização de Uso Operacional.

A - OCUPANTES HISTÓRICOS DO MERCADO WILSON RORIZ

Ana Lucia Andrade da Silva
Ana Maria de Sales Lopes
Antônia Assunção Barros
Antônia Rosângela Moreira
Antônio Robério Barreto de Oliveira
Cícera Francelino do Nascimento
Cícero Alves Monteiro
Conceição Maria dos Santos Oliveira
Cristiana Gomes do Nascimento
Cristovão Ribeiro Lopes
Francisca Sales
Francisco Valdeis Peixoto de Alencar
Inês Carvalho de Araújo Bezerra
José Aderson Carvalho
José Amilton Duarte Queiroz
José Francisco de Moraes
Lara Kely Carvalho Bezerra Feitosa
Luzirene de Oliveira Moura Primo Correia
Maria Aline Nunes da Silva
Maria Ana Aureliano de Melo
Maria de Fátima de Sousa
Maria Diana dos Santos Lima
Maria Edilania Nascimento Brito
Maria Edite Caetano
Maria Herivalda Almeida do Nascimento
Maria Solange Alexandre Andrade
Orlando Francisco dos Santos
Paulo Dos Santos David
Pedro de Oliveira Alencar
Ricardo Primo Correia
Valdeir Alexandre Peixoto de Alencar
Vitória Sales Lopes
Yuri Gladstone Rodrigues da Silva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**B - PESSOAS ORIGINÁRIAS DA CASA DA CRIATIVIDADE**

Relação nominal das pessoas convocadas para dar ciência do Regulamento do Mercado Público Wilson Roriz e assinar o Termo de Autorização de Uso Operacional Setorial.

Ana Tereza Mendonça Leal Campos
Andrezza Raphaella Costa Campos Menezes
Cecília Maria da Silva Pereira
Edvania Maria Franco de Lima
Francilene Julia Batista
Irivania de Oliveira Gois
Ivonete Alves de Castro
Maria Alcantara Costa
Maria Aparecida Gonçalves Costa
Maria de Fátima Lima Verde Alencar
Maria Luecia Martins Teixeira
Maria Marlene Francelino Mendonça
Maria Nazu Bezerra Lessa
Maria Renata dos Santos Agostinho
Maria Renagila dos Santos Agostinho
Maria Valdecélia Coelho Vilar
Michelle Costa da Silva
Romana Antônia de Alcântara Neta
Solange Ferreira da Silva
Talita Moreira Furtado
Thiago Gabriel Souza do Nascimento
Ysmenia Sorelly Machado Barbosa
Zivalda Tavares da Silva



**** *
 **** *
 **** *
 **** *